CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ética e Compromisso a Serviço do Povo

REQUERIMENTO Nº 20/2019

Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira Pinto
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

APROVADO por unanimidade
06 votos Sala das Sessões
Em 15 / 04 / 2019
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

No uso de nossas atribuições regimentais, **requeremos** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **aplicar a Lei Municipal nº 2.709, de 02 de setembro de 2003** que **"Assegura aos portadores de deficiência física, mental e sensorial a gratuidade no serviço de transporte coletivo urbano no Município de Pedro Leopoldo."**

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este requerimento, tendo em vista o recebimento de inúmeras reclamações dos usuários que reivindicam o cumprimento da Lei Municipal nº 2.709, de 02 de setembro de 2003. Esta lei assegurou aos portadores de deficiência física, mental e sensorial a gratuidade no serviço de transporte coletivo urbano do Município.

Ao ser aprovado nesta Casa Legislativa, o instrumento normativo trouxe um avanço significativo na legislação que trata dos direitos às pessoas com deficiência, garantindo-lhes melhores condições de assistência e integração. Porém, o seu descumprimento torna ineficaz a regra e reflete não só um total desrespeito para com os institutos legais do município, mas principalmente um descaso muito grande para com uma parcela da população que já enfrenta uma série de dificuldades devido suas limitações.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2019.

Paulo Ferreira Pinto

Alex Fabiano Moreia

Marcus Antônio Pereira Marinho

Eldir José Batista

Antônio Carlos Magalhães

Aziz José Ferreira

Frederico Henrique Cota Alves

Geraldo da Cruz Alves Andrade

José Maria Soares Santos

Leonardo Pereira Ribeiro